Lei nº 1.476 de -04- de-dezembro- 1981

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira para o Triênio de 1982/1984."

Rubens da Silva Barros, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira, para o Triênio de 1982/1984, constituido pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr$ 229.080.000,00 (duzentos e vinte nove milhões e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1984, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1982	1983	1984	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	76.850.000,00	54.530.000,00	68.260.000,00	199.640.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	450.000,00	500.000,00	500.000,00	1.450.000,00
Transferências de Capital	5.100.000,00	7.650.000,00	12.240.000,00	24.990.000,00
TOTAL	83.400.000,00	63.680.000,00	82.000.000,00	229.080.000,00

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

(segue)

DESPESAS POR FUNÇÕES	1982	1983	1984	TOTAL
01- Legislativa	80.000,00	-	100.000,00	180.000,00
03- Administração e Planejamento	12.000.000,00	9.850.000,00	11.300.000,00	33.150.000,00
08- Educação e Cultura	15.870.000,00	7.130.000,00	2.600.000,00	25.600.000,00
10- Habitação e Urbanismo	36.300.000,00	28.000.000,00	41.000.000,00	105.300.000,00
13- Saúde e Saneamento	14.550.000,00	13.500.000,00	19.500.000,00	47.550.000,00
16- Transporte	4.600.000,00	5.200.000,00	7.500.000,00	17.300.000,00
TOTAL	83.400.000,00	63.680.000,00	82.000.000,00	229.080.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único- As importâncias referentes aos exercícios de 1983 a 1984, estimadas a preços de 1982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, 04 DE -dezembro- DE 1981

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretario

40